



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI N°. 1.423, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

"Reconhece de Utilidade Pública no âmbito do município de Paulo Afonso a "A Associação da Pessoa com Deficiência de Paulo Afonso" e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, faz saber, que foi sancionada na forma do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

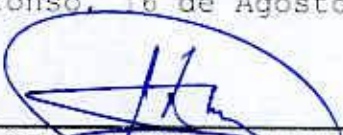
Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública no âmbito municipal a "Associação da Pessoa com Deficiência de Paulo Afonso - APDEPA", devidamente registrado sob CNPJ nº 17.644.447/0001-04, fundado em fevereiro de 2012.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata o art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 16 de Agosto de 2019.



LUIZ BARBOSA DE DEUS.
PREFEITO MUNICIPAL.

DOM 20/08/19